

TERMO INDENIZATÓRIO

AO

CONTRATO Nº 14/2024

TERMO INDENIZATÓRIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION, DO OUTRO LADO, MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

A **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION**, Empresa Pública criada pelo Decreto Municipal nº 5347/1988, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 11º andar, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32104465/0001-89, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED] e **MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Augusto Vieira Jacques, 80 – Qd.92 – Lote 13 – Maravista – Itaipu – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.580.961/0001-27, neste ato, representada por seu sócio, Maiko da Costa Guimarães, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **INDENIZADO**, acordam em celebrar o presente termo indenizatório, **amparado no artigo 200-A do Regulamento de Licitações e Contratos da ION**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo indenizatório tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pela **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION** em benefício do **INDENIZADO**, no valor de **R\$ 498.790,21 (Quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa reais e vinte e um centavos)** em razão de pagamento de valor referente a reequilíbrio econômico financeiro do **Contrato nº. 14/2024** que teve sua vigência encerrada em **31/08/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor a ser indenizado, **APROVADO PARCIALMENTE** é de **R\$ 395.813,29 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e treze reais e vinte e nove centavos)**, o índice de

correção utilizado INCC - 1,0402, e a variação acumulada referente ao período de reajuste é de 4,02%, referente ao período de 05/2023 à 05/2024, cujo o objeto é à contratação de empresa para ***“contratação de empresa para execução da Obra de Urbanização da Comunidade do Caniçal no Bairro Cafubá, Niterói/RJ.”***, a ser pago pelo **MUNICÍPIO**, conforme apurado no **Processo Administrativo nº 9900059695/2024**.

Parágrafo Único – No valor descrito na cláusula segunda já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

As despesas decorrentes deste termo indenizatório serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho 5351.15.451.0010.5232

Natureza da Despesa 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso 2.704.00

Nota de Empenho nº 229/2026

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Niterói, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Niterói, 15 de junho de 2026.

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente da ION

Maiko da Costa Guimarães
Sócio

Assinado eletronicamente por:

* MK GUIMARAES CONSTRUcoes LOCACOES E TRANSPORTES L (14580961000127)
em 17/06/2026 11:30:52 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/96828b1e-a1d7-4048-b257-1c04f0743470>

